TRANQUILIDADE

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE INDIVIDUAL (KYC)

Ao abrigo do art. 11º da Lei 5/20 de 27 de Janeiro, Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição e Massa, conjugando com o art. 8º do Aviso 3/21 de 6 de Dezembro, que estabelece as regras sobre a implementação efectiva das obrigações previstas na lei citada, as seguradoras devem efectuar a devida identificação e diligência do cliente, dos seus representantes legais e do beneficiários efectivos.

1. IDENTIDADE DO CLI	ENTE		
Tipo de Seguro:			
-			
			Junicípio:
País:	Nacionalidade:	NIF:	<u> </u>
Telefone:	E-mail		
Documento de Identificação:	No		
Emissão:// Valida	ade:/ Vitalício:	de Emissão:	Data de Nascimento//
Filiação:			
2. SITUAÇÃO PROFISSI	ONAL		
Actividade Profissional: Estudar	ite Reformado Desemprega	do Trabalhador(a) Por Conta	a de Outrem 🔵
Trabalhador(a) Por Conta Própr	ia Outros:	Profissão	
Entidade Patronal (caso aplicáv	el):		Função
Sector da actividade			
_	rceu, tem familiares próximos ou relação . Caso a resposta seja afirmativa, i		xerçam ou tenham exercido ou a relação comercial?
Titular do Cargo (Nome):			
3. RENDIMENTOS			
Natureza/Origem dos Rendime	ntos: Salário Pensões Neg	ócios 🔵 Investimentos 🔘) Outros:
Até KZ 100.000,00	0.000,00 à 250.000,00 De 250.00	0,00 até 500.000,00	0.000,00 até 750.000,00
4. OUTRAS INFORMAÇÕ	ies .		
Países com os quais o cliente to	em relação comercial:		
	nericana, ou tem/teve visto de residência sta seja afirmativa, indicar o NIF america		-se enquanto residente fiscal nos EUA?
		_	
Assinat	ura		Data